Universidade Federal de São João del-Rei

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 07/2026

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, nomeada nos termos da Portaria 333 de 02 de julho de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de dois técnicos administrativos para composição do **COLEGIADO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**, nos termos da Resolução Nº 015, do Conselho Universitário, de 19 de junho de 2023.

1. DAS VAGAS

2 técnicos administrativos do quadro efetivo da UFSJ a serem eleitos pelos seus pares.

2. DOS CANDIDATOS

Podem concorrer à eleição os técnicos administrativos do quadro efetivo da UFSJ, em exercício, que se inscreverem como candidatos e que atuam em qualquer um dos seguintes setores:
- Secretaria de Programas de Pós-graduação *stricto sensu*;
- Setor de Pós-graduação (SEPOS);
- Setor de Processamento da Pós-graduação (SEPPG).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço https://eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes

3.2 Período de Inscrição

De 10 a 16 de setembro de 2026

3.3 As inscrições encerram às **17h do dia 16 de setembro de 2026**.
3.4 A homologação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php após 18h do dia 16 de setembro de 2026.
3.5 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste edital.

3.6 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação para divulgação de suas candidaturas, no mesmo dia de sua inscrição, para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br, que será divulgada na página da Comissão Eleitoral.
3.7 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até 12 horas do dia 17 de setembro de 2026.
3.8 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DOS ELEITORES

Têm direito a votar os técnicos administrativos do quadro efetivo da UFSJ.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição ocorrerá no dia **18 de setembro de 2026.**
5.2 O período de votação será das **08h às 17h** de forma eletrônica.
5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço http://eleicoes.ufsj.edu.br, referente à eleição deste edital e seguir as instruções da tela.
5.4 Cada eleitor poderá votar em até o número de vagas para o respectivo cargo.
5.5 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.
5.6 Caso um eleitor não consiga votar devido ao nome não constar no banco de dados, deve encaminhar um e-mail imediatamente à Comissão Eleitoral, dentro do período da votação, e aguardar a resposta. Se necessário, o período de votação será prorrogado até 18h.

6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às **17h10 do dia 18 de setembro de 2026.**
6.2 Havendo interrupção de acesso por problemas técnicos da internet, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.
6.3 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral https://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php.
6.4 Não será eleito o candidato que receber zero votos, mesmo que seja candidato único.
6.5 No caso de empate, os critérios de desempate são na seguinte ordem:
a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;
c - maior idade;
d - sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de vinte e quatro horas do fato ocorrido e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.
7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br.
7.4 A Comissão tem até quatro dias úteis para proferir a decisão do recurso.
7.5. Não será concedido pedido de revisão de recurso à Comissão Eleitoral.
7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 09 de setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIMAS JOSE DE RESENDE
Data: 09/09/2026 11:18:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dimas José de Resende
Presidente da Comissão Eleitoral
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI